



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.fernandoprestes.dioe.com.br](http://www.fernandoprestes.dioe.com.br)

Terça-feira, 28 de junho de 2016

Ano III | Edição nº 441

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES | 2 |
| Atos Oficiais                       | 2 |
| Portarias                           | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.fernandoprestes.dioe.com.br](http://www.fernandoprestes.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: [pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br)

Sítio: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: [www.camarafernandoprestes.sp.gov.br](http://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.fernandoprestes.dioe.com.br](http://www.fernandoprestes.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.fernandoprestes.dioe.com.br](http://www.fernandoprestes.dioe.com.br)

Terça-feira, 28 de junho de 2016

Ano III | Edição nº 441

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **Portaria nº 2.520 25 de Junho de 2016**

*Dispõe sobre a designação de Pregoeiro, nos termos do artigo 4º, inciso VI, do Decreto nº 1.902, de 7 de fevereiro de 2.006, e dá outras providências*

Rodrigo Ravazzi, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 4º, inciso IV, do Decreto nº 1.902, de 7 de fevereiro de 2.006,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado como Pregoeiro o servidor municipal, JOSÉ ROGÉRIO MAGNI, RG nº 17.784.303 CPF nº 092.372.138-08, com a atribuição de assumir a responsabilidade de conduzir e julgar, pessoalmente, os procedimentos de licitação na modalidade de pregão, incluindo o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, observadas as disposições pertinentes da Lei federal nº 10.520/2002.

Parágrafo único – O prazo de duração do mandato do Pregoeiro, designado na forma deste artigo, deverá vigorar por tempo indeterminado, até que por portaria específica seja nomeado outro servidor municipal, inclusive, para efeito de substituição no caso de impedimento.

Artigo 2º – O Pregoeiro contará com uma equipe de apoio que será integrada pelos demais membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, devendo, em sua maioria, ser titulares de

cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Artigo 3º - As atribuições do Pregoeiro incluem, ainda mais:

I – receber, examinar e decidir sobre as impugnações do edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

II – esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos, instaurar a sessão única da licitação e credenciar os interessados;

III – receber no início os envelopes com propostas e de habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;

IV – promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

V – realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, análise de sua exeqüibilidade, efetuando, ao depois, a classificação das propostas;

VI – selecionar, conforme critérios legais e editalícios, os licitantes para a etapa de lances e conduzi-la, promovendo a escolha da proposta com lances de menor preço;

VII – verificar a exeqüibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances, assim como realizar as negociações com o vencedor, se necessário;

VIII – analisar e julgar a habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

IX – elaborar a ata da sessão, relatando todas as ocorrências, e orientar os trabalhos da equipe de apoio;

X – receber, deferir e examinar os recursos administrativos apresentados, assim como enviar o processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação em qualquer hipótese;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.fernandoprestes.dioe.com.br](http://www.fernandoprestes.dioe.com.br)

Terça-feira, 28 de junho de 2016

Ano III | Edição nº 441

Página 3 de 3

e,

XI – exercer o poder de polícia durante a condução dos trabalhos, solucionando os conflitos que vierem a surgir.

Artigo 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.515 de 05 de Junho de 2016.

Fernando Prestes, 25 de Junho de 2016

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura e registrada em livro próprio na data supra.

Eduardo Luiz Morcelli

Secretário de Administração Geral

**Código Localizador: CSUIAQS**